



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 156-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA CJ
CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.506.856/0001-10, com sede a Rua Álvaro Dantas, nº 135, centro, Rio de Contas-BA, CEP: 46.170-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 062-2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 050-2023, Dispensa de Licitação nº 011-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 062-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 062-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de estudos técnicos destinados a viabilização da liberação da licença ambiental referente a obra de construção do balneários do Rio de Cocos-BA, passará



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a vigor a partir do dia 29 de maio de 2023 com término previsto para o dia 28 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 30.218,89 (trinta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista dar continuidade aos serviços de estudos técnicos destinados a viabilização da liberação da licença ambiental referente a obra de construção do balneário do Rio de Cocos-BA, uma vez que os serviços ainda não foram finalizados.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbra-se enquadrada no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 27 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CJ CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 41.506.856/0001-10
CONTRATADA